

Portaria nº 142/2021-GP/FUNCARTE de 19 de novembro de 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 013/2021 - APOIO FINANCEIRO DA MOSTRA DE DANÇA PROFESSOR ROOSEVELT PIMENTA 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de novembro de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA 013/2021 – APOIO FINANCEIRO DA MOSTRA DE DANÇA PROFESSOR ROOSEVELT PIMENTA 2021

Processo Administrativo Eletrônico FUNCARTE - 20210707851

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SELEÇÃO PÚBLICA 013/2021 – APOIO FINANCEIRO DA MOSTRA DE DANÇA PROFESSOR ROOSEVELT PIMENTA 2021**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às expressões corporais, estéticas e de ballet que compreende o universo da dança, em respeito à diversidade e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 Esta Seleção Pública tem por finalidade fomentar o segmento cultural da dança, em suas diversas tipologias que atuam no município, deste a Dança Clássica até as Danças Urbanas, a valorização da arte e da cultura da Cidade do Natal para difusão das práticas da dança existentes no município, estimulando a montagem e circulação de espetáculos e/ou performances, estimular a profissionalização da dança por meio de oportunidades para novos artistas e grupos, incentivar a qualificação de profissionais e/ou de Grupos e Cias de Dança, contribuir com a existência de novos espetáculos e/ou performance de expressão corporal no município de Natal.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública o apoio financeiro para 16 (dezesseis) propostas oriundas do segmento cultural da dança, por meio da destinação de

recursos que viabilizem a montagem de espetáculo de pequeno porte ou número de espetáculo inédito, cuja proposta selecionada irá compor Mostra de Dança ROOSEVELT PIMENTA 2021, dentro da Programação do Natal em Natal 2021.

3. DAS CATEGORIAS E SEGMENTOS - DEFINIÇÕES

3.1 Dança Clássica: também conhecida como ballet, é um tipo de dança que reúne uma série de técnicas e movimentos específicos. É composta de cinco posições conhecidas como: primeira posição, segunda posição, terceira posição, quarta posição e quinta posição. Por outro lado, o ballet é o nome que permite fazer referência à peça musical composta para ser interpretada através da dança.

3.2 Dança Contemporânea: é ato de dançar, que pode ocorrer de várias maneiras. O contemporâneo, por outro lado, é o que faz parte do tempo em que se vive. A ideia de dança contemporânea, nesse contexto, refere-se a um estilo de balé clássico que dá ao bailarino maior liberdade.

3.3 Danças Populares: pode ser realizada por qualquer pessoa, não se limita aos bailarinos/dançarinos profissionais embora possam existir grupos profissionais de dança popular.

3.4 Dança de Salão: refere-se a diversos tipos de danças em casal, que são executadas em salões com práticas técnicas e artísticas.

3.5 Danças Tribais: é uma modalidade de dança que funde conceitos e movimentos de danças étnicas das mais variadas regiões, como Dança do Ventre, Flamenco, Dança Indiana e Havaiana, além de folclores de diversas partes do Oriente e danças tribais da África Central.

3.6 Dança do Ventre: é compreendida com um viés folclórico e tradicional, logo não permite fusões e modificações.

3.7 Serão selecionados 03 (três) projetos de atividades artísticas em cada uma das categorias Dança Clássica, Dança Contemporânea, Dança Popular e de Dança de Salão e mais 02 (dois) projetos em cada categoria de Dança Tribal e Dança do Ventre.

3.8 As propostas podem ser inscritas por indivíduos, duos, grupos, companhias ou coletivos de trabalhadores do segmento da dança.

3.9 Entende-se por atividades artísticas na área da dança qualquer proposta cultural que contemple esse segmento artístico, como por exemplo montagem e apresentação de espetáculo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se nesta seleção:

a) Pessoas Físicas: artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes”, com idade acima dos 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 30 de novembro de 2021.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br/secult;
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, as propostas serão enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 Os espetáculos cuja autoria seja de 02 (dois) ou mais artistas deverão ser representados por apenas um artista (Pessoa Física ou jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente poderá se inscrever em até 03 (três) categorias distintas, e selecionado em apenas uma delas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A **proposta do espetáculo** deverá conter:

- a) Tema do espetáculo;
- b) Duração da apresentação;
- c) Ficha Técnica do espetáculo (nome, função e CPF);
- d) Concepção artística com descrição da proposta coreográfica do espetáculo;
- e) Repertório ou Roteiro Musical (informando compositores);

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Proposta do espetáculo;
- b) Currículo/release do proponente;
- c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF;
- e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada) emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- i) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- j) Declaração de Compatibilidade (ANEXO II);
- k) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão - SECULT/FUNCARTE);
- l) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura – SECULT/FUNCARTE);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE.
- n) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente.

6.1.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Proposta do espetáculo;
- b) Currículo/release do proponente;
- c) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- f) Cópia do EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, somente de CONTA CORRENTE, contendo os dados bancários do proponente;
- g) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- i) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – www.tst.jus.br/certidão);

- k) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);
- m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- n) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- o) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- p) Declaração de Compatibilidade, assinada pelo(s) responsável(eis) legal(is) (ANEXO II);
- q) Declaração de Nada Consta junto ao Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria Executiva do Programa Djalma Maranhão - SECULT/FUNCARTE);
- r) Declaração de Nada Consta do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (emitida pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Cultura - SECULT/FUNCARTE);
- s) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município - CGM, caso tenha prestado serviço com obrigatoriedade de prestação de contas ao Município do Natal, emitida pela SECULT/FUNCARTE.
- t) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);
- u) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do Responsável pelo Artista/Grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI).

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.3 Todas as Declarações de nada consta fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas pelo endereço de e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br ou através do WhatsApp (84) 98898-4082, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

6.5 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.6 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo conste algum membro

proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, SECULT/FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura do Natal.

7.4 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, servidor público da SECULT/FUNCARTE e da Prefeitura do Natal, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.4.1 No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto em cada categoria.

7.5 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto numa mesma categoria nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em cada categoria, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Esta Seleção Pública contemplará 16 (dezesesseis) selecionados distribuídos nas categorias existentes, com um investimento total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos nos seguintes valores:

8.1.1 Proposta Solo e duos – total de 8 (oito) propostas, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

8.1.2 Grupos – total de 8 (oito) propostas, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por projeto, totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

8.2 Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos e contribuições, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

8.3 Os pagamentos serão efetuados em data posterior à realização da apresentação, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

9.1 DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de habilitação será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Habilitação e Seleção Artística.

9.1.1.1 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação apresentada, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

9.1.3 Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Artística.

9.1.4 A Comissão de Habilitação e Seleção Artística será composta de 03 (três) Técnicos de comprovado saber no campo das artes e da dança, remunerados para este fim, convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, sendo responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes nesta Seleção Pública.

9.1.5 As listagens dos proponentes habilitados e inabilitados pelas Comissões de Habilitação Documental e Artística serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

9.1.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões de Habilitação da presente Seleção Pública.

9.1.7 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br, contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 - MOSTRA DE DANÇA PROFESSOR ROOSEVELT PIMENTA 2021”.

9.1.8 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.1.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	22 de novembro de 2021
Período de Inscrições	22 a 30 de novembro de 2021
Habilitação Documental	01 de dezembro de 2021
Divulgação dos Habilitados no DOM	02 de dezembro de 2021
Recurso à Habilitação Documental	02 e 03 de dezembro de 2021

Análise de Recurso	06 de dezembro de 2021
Resultado Final da Habilitação Documental	07 de dezembro de 2021
Análise Artística/Técnica	07 e 08 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado parcial	09 de dezembro de 2021
Recurso à Análise Artística	10 e 11 de dezembro de 2021
Análise de Recurso	13 de dezembro de 2021
Resultado Final dos Selecionados	14 de dezembro de 2021

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

10.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados documentalente, sendo realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção Artística de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto	1 - 5 pontos
Relevância cultural do projeto proposto	1 - 5 pontos
Qualificação dos profissionais envolvidos - CURRICULO	1 - 5 pontos
Viabilidade prática do projeto	1 - 5 pontos
Planejamento do projeto através do cronograma proposto	1 - 5 pontos
Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público - PLANO DE MÍDIA	1 – 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

11.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, na conclusão final da realização da proposta.

11.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.

11.4 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do

apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

11.5 A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através do modelo de planilha prevista **no ANEXO IV desta SELEÇÃO PÚBLICA**, a qual deverá ser entregue devidamente preenchida com a indicação de seus respectivos recibos, comprovação das transferências bancárias ou depósitos referente aos pagamentos dos artistas com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente (pessoa física ou jurídica).

11.6 Serão aceitos todos os recibos de compra e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública, para fins de “Prestação de Contas Financeira” com data posterior à publicação do resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

11.7 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada nos itens anteriores, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas Financeira à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) pelo prazo de cinco anos.

11.8 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7 para aprovação das contas.

11.9 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Controle Interno da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente.

11.10 A não-aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

11.11 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

11.13 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

11.14 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública elencados no Item 02.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios.

13.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados pela Fundação Cultural Capitania das Artes, através de seus canais de contato.

13.6 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

13.7 É vedada utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza.

13.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Artística e Assessoria Jurídica da FUNCARTE, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.